Câmara Municipal de Parauapebas
PROTOCOLO GERAL 0000364
Data: 12/06/2017 Horário: 10:15
Legislativo -

INDICAÇÃO N° 172/2017

APROVADO NA SESSÃO
Ordinária
DE 13 / 06 / 2017
Em Discussão Única
Presidente

INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE INSTITUA EM LEI A GARANTIA DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ÀS MULHERES QUE ESTIVEREM NO PERÍODO DO AUXÍLIO MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autora Vereadora Eliene Soares

A Câmara Municipal de Vereadores na sua função de assessoramento e eu, membro desta casa, no exercício regular do mandato a mim conferido, com fundamento no art. 44, inciso II da Lei Orgânica do Município e nos Arts. 199 a 201 do Regimento Interno, INDICO ao Executivo Municipal na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Darci José Lermen, ouvido o plenário, que o poder executivo, **INSTITUA EM LEI A GARANTIA DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ÀS MULHERES QUE ESTIVEREM NO PERÍODO DO AUXÍLIO MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUSTIFICATIVA

Garantir à mulher que no período da Licença Maternidade ela possa continuar recebendo o auxílio alimentação é de suma importância, pois garante que nesse período tão importante de sua vida esse benefício ajuda a fortalecer sua alimentação e de sua família, contribuindo para sua saúde e ajudando na amamentação.

Como a saúde da mãe é essencial para o bem-estar do bebê, é fundamental que ela tenha toda a assistência da qual necessita durante esse tempo. É importante ter disponibilidade física e emocional para atender às necessidades do recém-nascido.

Conforme o Art. 102 inciso VIII da Lei nº 8.112 /90, que **dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.**

Neste sentido, submetemos o presente Projeto de lei à elevada apreciação, na certeza de poder contar com o apoio de meus nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Parauapebas (PA) 12 junho de 2017.

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal dos Ver. de Parauapebas
Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora